



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a. o seguinte:

- O Governo da República nunca comunicou ao Governo Regional qual a razão ou razões pelas quais, porventura, tenha sido efectuada a suspensão da aprovação do Decreto-Lei que estende à Região as medidas previstas no Decreto-Lei n.º 467/99, de 6 de Novembro;
- O Governo Regional efectuou já diversas diligências com os vários departamentos do Governo da República no sentido de ser aprovada a supramencionada medida tendo, inclusivamente, elaborado um projecto de decreto-lei que estende a aplicação do Decreto-lei n.º 467/99, de 6 de Novembro;
- Não obstante continuem a ser efectuadas diligências no sentido de ser resolvida a questão em apreço, o actual enquadramento político condiciona a aprovação do referido diploma.

Com a mais elevada consideração.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.